**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 14 DE abril DE 2021.**

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de equiparar o piso salarial dos professores do magistério Municipal de acordo com a Lei Federal n.º 11.738/2008, uma vez que há diferença no piso dos servidores que ingressaram no último concurso Público por meio da Lei Municipal n.º 952/2020, tendo em vista na época da aprovação da referida lei ainda não ter sido dado a correção legal determinada pela lei Federal que regulamenta o piso nacional dos professores.

Pelo exposto, com base no princípio da isonomia, imparcialidade e publicidade dos atos governamentais Municipais, bem como a via correta, ou seja, a legislativa/legiferante elencada constitucionalmente, é que encaminho o presente projeto de lei, e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando adequar o piso salarial da categoria citada conforme proposto, considerando que o impacto orçamentário não comprometerá o rol dos demais serviços de natureza essencial e vital do município.

Serranópolis, 14 de abril de 2021.

**Tárcio Dutra**
**Prefeito**

**Fernando Vagner de Oliveira**
**Assessor Jurídico Municipal**

Governo Municipal de SERRANÓPOLIS Trabalho e Transparência.

**Projeto de Lei 07 /2021** **De 14 de abril de 2021.**

***"Adequa piso salarial do magistério público municipal e dá outras providências"***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS**, Estado de Goiás, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

***Art. 1°*** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o piso/ base salarial do magistério público Municipal nos termos da tabela vigente e reajustes da Lei Federal n.° 11.738/2008.

***Art. 2°*** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação e previsão orçamentária existente no orçamento vigente nos termos da lei de responsabilidade fiscal, autorizado se for o caso, a suplementação e ajustes contábeis necessários.

***Art. 3°*** - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis**, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

RECEBEMOS
13 / 04 / 21
Jean Marcel S. Gufka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis

**Tárcio Dutra**
**Prefeito Municipal**